

PROJETO DE LEI CM N° 042-03/2019

Altera dispositivos da Lei nº 6720, de 12 dezembro de 2001.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 13 da Lei nº 6720 de 12 de Dezembro de 2001, ficando com a seguinte redação:

Art. 13 A - O incentivo poderá ser revogado e reavido a qualquer momento, caso a empresa paralisar suas atividades industriais no Município, ou se transferir para outro Município, antes de decorridos dez anos do início do prazo de concessão do incentivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 20 de maio de 2019.

Sergio Miguel Rambo
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A alteração desse artigo visa unicamente proteger o município quando da concessão de incentivos a empresas no município de lajeado. A alteração proposta visa garantir a permanência dessas empresas pelo dobro do período do benefício concedido, bem como destinar os recursos as empresas realmente interessadas em empreender e aumentar o valor adicionado no município, garantindo e resguardando os verdadeiros empreendedores do município.

Sergio Miguel Rambo
Vereador